



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL nº 1246/2025

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 1246/2025.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador André Santos, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia Municipal de Oração e Intercessão pela Nação e pelas Famílias do Brasil.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com substitutivo**.

Segundo a justificativa, a presente proposta tem como objetivo incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia Municipal de Oração e Intercessão pela Nação e pelas Famílias do Brasil, valorizando a dimensão espiritual e comunitária da oração como ato de edificação coletiva e de fortalecimento dos vínculos sociais e familiares. A iniciativa reconhece que manifestações religiosas fazem parte do patrimônio cultural imaterial da cidade, já expressas em eventos como a Marcha para Jesus e o Dia do Círculo de Oração. Independentemente de crença ou denominação, a oração é compreendida como prática que promove paz, esperança, equilíbrio emocional e senso de responsabilidade comunitária, estimulando o compromisso com o bem comum. Em consonância com o artigo 216 da Constituição Federal, que reconhece as expressões religiosas como parte da identidade cultural brasileira, a instituição desta data propõe um momento de reflexão e união em torno de valores de fé, cidadania e solidariedade, voltados ao bem-estar da Nação e das famílias.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que a propositura tem por finalidade incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia Municipal de Oração e Intercessão pela Nação e pelas Famílias do Brasil, reconhecendo o valor espiritual, cultural e social da oração como prática de fortalecimento coletivo, união e promoção da paz. A iniciativa busca estimular a reflexão e o engajamento da população em torno de valores como fé, esperança, solidariedade e responsabilidade comunitária, reforçando o papel da espiritualidade como elemento essencial da identidade cultural brasileira. A instituição desta data amplia o espaço para a expressão pública da fé e da intercessão, convidando a sociedade a dedicar um momento de oração pela cidade, pelo país e pelas famílias, em conformidade com o artigo 216 da Constituição Federal, que reconhece as manifestações religiosas como componentes da cultura nacional. Trata-se, portanto, de uma ação simbólica e cívica que promove união, equilíbrio espiritual e fortalecimento dos laços familiares e sociais, sendo, portanto, **favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o **parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala das Comissões Reunidas,